



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

A Presente licitação tem por objeto a aquisição de Sistema de Ensino com fornecimento de material didático para alunos e professores da Educação Infantil (2 a 5 anos), acompanhado de orientação pedagógica continuada aos professores e gestores para sua melhor utilização e acesso a portal com conteúdo adicional para alunos, professores e gestores, para o ano letivo de 2025, conforme especificações constantes neste termo de referência.

Justificativa

A Secretaria Municipal de Educação visa promover um atendimento de qualidade para os alunos da Educação Infantil com base na LDB (Lei de Diretrizes e Base da Educação), no Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A escolha do tipo de julgamento dessa licitação por “menor preço global” justifica-se pela necessidade de manter a qualidade e um padrão dos serviços utilizados por se tratar de um conjunto. A compra de materiais didáticos distintos poderá trazer prejuízos ao processo de ensino aprendizagem uma vez que cada material traz, em sua essência, uma sequência didática própria, com os conteúdos distribuídos de forma específica pelo sistema de ensino, além de diferentes metodologias e didáticas. Com o julgamento por menor preço global, o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo do mesmo contratado, concentrando-se assim, a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa, o que dá maior garantia dos resultados.

Desta forma reafirmamos a importância e necessidade da aquisição de Sistema Pedagógico de Ensino, para fornecimento de material didático aos alunos e professores da Educação Infantil, incluindo acompanhamento Técnico Pedagógico presencial, Cursos,



Oficinas Pedagógicas de Formação Continuada, apoio nas avaliações de aprendizagem e Portal Educacional.

O material didático do Sistema de Ensino a ser adquirido deverá atender às especificações mínimas contidas neste anexo, principalmente em relação às especificações do material didático, seus aspectos técnicos, e ao acompanhamento pedagógico que deverá ser pautado, minimamente, por dez encontros de capacitação e formação continuada, a serem realizados para o município ao longo dos doze meses de contrato, sendo no mínimo, seis encontros presenciais e quatro encontros on-line, para reuniões com os gestores, professores e pais, oficinas, palestras e cursos. Além de atendimentos através de linha telefônica e e-mail conforme descritos a seguir.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ALUNOS E PROFESSORES PARA O ANO LETIVO DE 2025

QTDE. ALUNOS	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. DE LIVROS POR ANO
131	Educação Infantil – 2 anos	524
159	Educação Infantil – 3 anos	636
160	Educação Infantil – 4 anos	640
190	Educação Infantil – 5 anos	760

ESPECIFICAÇÕES PEDAGÓGICAS E TÉCNICAS DO MATERIAL DIDÁTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (2 A 5 ANOS)

O material didático para a Educação Infantil a ser contratado para a rede municipal de educação, deverá estar de acordo com o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI), de 1998; as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), de 2009 e com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de 2017.

Na Educação Infantil conforme a BNCC, deverão estar contempladas no material didático, as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural, sempre tomando as interações e a brincadeira como



eixos estruturantes das aprendizagens e desenvolvimento das crianças, assegurando-lhes os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se.

O material didático deverá apresentar uma organização curricular estruturada nos cinco campos de experiências propostos pela BNCC:

- ☐ O eu, o outro e o nós;
- ☐ Corpo, gestos e movimentos;
- ☐ Traços, sons, cores e formas;
- ☐ Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- ☐ Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Portanto as atividades propostas no material didático, deverão propiciar:

- ☐ Oportunidades para que as crianças entrem em contato com outros grupos sociais e culturais, outros modos de vida, diferentes atitudes, técnicas e rituais de cuidados pessoais e do grupo, costumes, celebrações e narrativas;
- ☐ Diferentes linguagens, como a música, a dança, o teatro, as brincadeiras de faz de conta, pois as crianças se comunicam e se expressam no entrelaçamento entre corpo, emoção e linguagem;
- ☐ A vivência de diversas formas de expressão e linguagens, como as artes visuais (pintura, modelagem, colagem, fotografia etc.), a música, o teatro, a dança e o audiovisual, entre outras.
- ☐ Experiências nas quais as crianças possam falar e ouvir, potencializando sua participação na cultura oral, pois é na escuta de histórias, na participação em conversas, nas descrições, nas narrativas elaboradas individualmente ou em grupo e nas implicações com as múltiplas linguagens que a criança se constitui ativamente como sujeito singular e pertencente a um grupo social;
- ☐ Experiências nas quais as crianças possam fazer observações, manipular objetos, investigar e explorar seu entorno, levantar hipóteses e consultar fontes de informação para buscar respostas às suas curiosidades e indagações.

O conteúdo dos materiais deverá atender a uma educação que promova a formação de um indivíduo crítico e participativo na sociedade levando em consideração quem é essa criança, como ela aprende, como se dá sua inserção na cultura, as interações que estabelece e que são fundamentais no processo ensino-aprendizagem, a importância da brincadeira como estratégia de conhecimento e de relacionamento com o mundo.

O material didático pedagógico deverá proporcionar aos educandos a construção dos conhecimentos, tornando-os autônomos e cooperativos, através de conteúdos



significativos e contextualizados, observando-se o equilíbrio entre a quantidade e a qualidade de conteúdos e exercícios propostos através de um contexto lúdico, levando em consideração o conhecimento prévio do educando como pré-requisito na aprendizagem.

O exemplar do professor deve conter instruções das atividades para que ele possa utilizar o material com segurança e que possibilite a aquisição de novas ideias para melhor desenvolvê-las. Além disso, o material do professor deve apresentar claramente a relação entre as atividades propostas e os Campos de Experiências e respectivos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento constantes da nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O material didático deverá apresentar um projeto gráfico adequado, com visual atraente para os alunos dessa faixa etária, que disponha de espaço para a criança expressar-se por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. Deverão ser impressos em 04 cores e em papel de excelente qualidade.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL DIDÁTICO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

MATERIAL ALUNO 2 ANOS	04 (quatro) livros no ano, sendo um para cada bimestre, todos em tamanho A3, blocados ou espiralados ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, com os conteúdos integrados, englobando todas as áreas temáticas por meio de atividades significativas para as crianças, que desenvolva identidade, autonomia, linguagem oral e escrita, matemática, natureza e sociedade, as datas comemorativas, arte, movimento e música. Sempre de acordo com a faixa etária do educando.
MATERIAL ALUNO 3 ANOS	04 (quatro) livros no ano, sendo um para cada bimestre, todos em tamanho A3, blocados ou espiralados ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, com os conteúdos integrados, englobando todas as áreas temáticas por meio de atividades significativas para as crianças, que desenvolva identidade, autonomia, linguagem oral e escrita, matemática, natureza e sociedade, as datas comemorativas, arte, movimento e música. Sempre de acordo com a faixa etária do educando.
MATERIAL ALUNO 4 ANOS	04 (quatro) livros no ano, sendo um para cada bimestre, todos em tamanho A3, blocados ou espiralados ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, com os conteúdos integrados, englobando atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos que norteiam a Educação infantil, coordenação motora e atividades com dobradura, desenho, pintura, arte, música, movimento, linguagem oral receptiva e produtiva, linguagem escrita, matemática, estrutura topológica,



	estudo do meio social e datas comemorativas.
MATERIAL ALUNO 5 ANOS	04 (quatro) livros no ano, sendo um para cada bimestre, todos em tamanho A3, blocados ou espiralados ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, com os conteúdos integrados, englobando atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos que norteiam a Educação infantil, coordenação motora e atividades com dobradura, desenho, pintura, arte, música, movimento, linguagem oral receptiva e produtiva, linguagem escrita, leitura e produção de textos, matemática, estrutura topológica, estudo do meio social e datas comemorativas.

MATERIAL COMPLEMENTAR PARA ALUNO – EDUCAÇÃO INFANTIL (SEM CUSTO ADICIONAL)

- ☐ 01 (um) manual de Orientação aos Pais que apresente o tripé: a escola, a família e a sociedade, assim como, a importância da participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos.
- ☐ 01 (um) livro diário para comunicação família/escola (agenda).
- ☐ 01 (uma) embalagem resistente, preferencialmente em nylon 600 e revestimento interno impermeável, com alça e de fácil manuseio com a finalidade de acomodar todos os materiais do aluno.
- ☐ 01 (um) livro anual, preferencialmente no formato pasta com folhas avulsas ou destacáveis, contendo atividades complementares compostas por desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia e trabalho em grupo e com a família, para as turmas de alunos de 4 e 5 anos.
- ☐ 01 (um) kit de materiais complementares composto por recursos pedagógicos de apoio para as atividades propostas no material didático para os alunos de 02 a 05 anos.

MATERIAL DO PROFESSOR - (SEM CUSTO ADICIONAL) EDUCAÇÃO INFANTIL – 2 A 5 ANOS

- ☐ Os Livros dos professores deverão ser oferecidos gratuitamente e serem similares aos dos alunos no tamanho, no formato, no conteúdo e na forma de distribuição, com encadernação em espiral, devendo apresentar ainda, objetivos, sugestões e encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente a cada atividade, além de indicar ao professor a relação entre as atividades propostas e os Campos de Experiências e respectivos objetivos de aprendizagem e



desenvolvimento constantes da nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

- ☐ O material do professor deverá ser acompanhado de um manual com a fundamentação teórica e planejamento anual.

Além dos materiais citados acima, a empresa proponente vencedora também deverá oferecer aos professores, sem custo adicional, os materiais complementares de apoio conforme descritos abaixo:

MATERIAL COMPLEMENTAR E DE APOIO AO PROFESSOR - (SEM CUSTO ADICIONAL)
EDUCAÇÃO INFANTIL – 2 A 5 ANOS

- ☐ Coleção de cartazes com o Alfabeto ilustrado: cada sala de aula da Educação Infantil deverá receber uma coleção de cartazes com todas as letras do alfabeto contendo a ilustração corresponde à letra inicial apresentada e as quatro formas de escrita das letras, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras e correspondência entre letra e ilustração.
- ☐ Cartazes que apresentem, de forma lúdica, os compromissos do dia a dia da sala de aula, os deveres, mas também os direitos das crianças e o de comemorações dos aniversariantes da sala.
- ☐ Manual de Psicomotricidade: Um manual para cada professor da Educação Infantil que apresente as diferentes formas de trabalhar os estímulos através da psicomotricidade de cada faixa etária, trazendo atividades lúdicas coerentes ao dia a dia dos alunos e professores da rede municipal de ensino.
- ☐ Manual de Orientação aos pais: Livro igual ao entregue aos alunos com sugestões de como os pais podem e devem acompanhar o processo de ensino aprendizagem de seus filhos.
- ☐ Manual com orientação e sugestões de práticas pedagógicas para que o professor desenvolva um trabalho com ênfase nos aspectos culturais e regionais do município para os professores das turmas de 5 anos.
- ☐ 01 (um) livro anual, com encadernação em espiral, contendo atividades complementares compostas por desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia e trabalho em grupo e com a família, contendo as orientações para resolução das atividades para os professores das turmas de 4 e 5 anos.



- ☐ 01 (um) livro anual de Educação Física com sugestões e orientações ao professor de como trabalhar o conteúdo por aula.
- ☐ 01 (um) livro diário (formato agenda).
- ☐ 01 (um) kit pedagógico apresentando recursos didáticos que deverão auxiliar a prática do professor nas atividades contidas no material didático e que proporcionem aulas ainda mais dinâmicas e significativas para o processo ensino aprendizagem a ser ofertado a cada professor da Educação Infantil.
- ☐ 01 (uma) embalagem resistente, preferencialmente em nylon 600 e revestimento interno impermeável, com alça e de fácil manuseio com a finalidade de acomodar os materiais.

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO PRESENCIAL E ON-LINE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DE 2 A 5 ANOS

O acompanhamento pedagógico deverá objetivar a orientação aos professores e gestores sobre todas as possibilidades de uso do material didático e demais ferramentas a serem oferecidas pela empresa vencedora visando garantir o êxito nos resultados, além de contribuir para a formação continuada destes profissionais de forma a atender a demanda do município, em no mínimo, 08 (oito) encontros durante o período de vigência contratual, totalizando no mínimo, 22 horas de atendimento, sendo 04 (quatro) encontros presenciais com carga horária total de no mínimo 16 horas e 04 encontros online (ao vivo) com carga horária total de no mínimo 06 (seis) horas, devendo abranger no mínimo as seguintes ações:

- I. Capacitação do uso do material didático visando à orientação para a sua melhor utilização.
- II. Apresentação do sistema pedagógico de ensino para a comunidade local.
- III. Acompanhamento das ações realizadas através de encontros nas Unidades Escolares.
- IV. Fornecimento de relatórios de análise e observações dos encontros pedagógicos realizados, contendo a apreciação pedagógica para que a secretaria de educação receba retorno das ações realizadas e para que o gestor possa usar a documentação como um instrumento de apoio à gestão escolar.
- V. Realização de oficinas, cursos, minicursos e palestras pedagógicas sobre temas de interesse da comunidade escolar, a serem realizadas de forma presencial



e/ou on-line, favorecendo a formação continuada dos professores e gestores e certificadas por Instituição de Ensino Superior, conforme carga horária comprovada de participação.

- VI. Realização de oficinas específicas com orientação para as avaliações externas (SAEB) com sugestões de atividades complementares para aplicação aos alunos.
- VII. Realização de oficinas específicas para orientação dos professores de como trabalhar as dificuldades e defasagens dos alunos, com sugestões de materiais e recursos didáticos complementares para os alunos.
- VIII. Serviço de atendimento às escolas, presencial e/ou à distância, sobre diretrizes pedagógicas ligadas à educação inclusiva.
- IX. Encontros com pais de alunos para realização de palestras relativas ao cotidiano escolar.
- X. Realização de uma oficina dirigida a um grupo de no máximo 15 pessoas escolhidas pela Secretaria de Educação para serem seus multiplicadores, com duração mínima de 16 horas, ensinando na prática a transformar materiais recicláveis como por exemplo, garrafas pet e/ou embalagens Tetra Pak, em utensílios reutilizáveis visando colaborar com o desenvolvimento de uma consciência de preservação ambiental.

ACESSO A PORTAL COM CONTEÚDO ADICIONAL NA INTERNET (SEM CUSTO ADICIONAL)

A plataforma com conteúdo adicional a ser disponibilizada na Internet sem custo adicional para o município deverá conter minimamente as características mencionadas a seguir:

- ☐ Disponibilização de senhas para os alunos para acesso ao Portal onde deverão encontrar sugestões e dicas de leitura, espaço para jogos, e demais atividades.
- ☐ Disponibilização de acesso ao Portal, com distribuição de senhas individuais para o corpo docente e equipe gestora do Município com conteúdo extra para complementar as atividades realizadas em sala de aula como sugestões de leitura, acesso a banco de provas, sugestões de projetos, vídeo aulas, entre outros.
- ☐ Acesso facilitado e atraente para alunos, gestores e professores.
- ☐ Recursos para avaliação escolar, ou seja, série de avaliações para todos os anos, nos moldes do SAEB.
- ☐ Deve oferecer possibilidade de downloads de músicas quando sugeridas no material.
- ☐ Campo específico para comunicação entre os educadores e o sistema de ensino para esclarecimento de dúvidas, sugestões e críticas.



DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Nesta licitação as amostras deverão ser apresentadas pelo licitante, imediatamente após ter sido declarado vencedor. Entende-se como amostras todo o material didático do aluno, do professor e materiais complementares conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I). A não apresentação de qualquer um dos itens constantes no Termo de Referência (anexo I) ou sua apresentação em desconformidade, acarretará a desclassificação do licitante. As amostras apresentadas, serão analisadas por uma comissão da Secretaria Municipal de Educação do município, que avaliará a conformidade dos produtos ofertados com as especificações do edital e emitirá um laudo aprovando ou recusando, justificadamente. O laudo da análise das amostras será juntado aos autos do processo dando prosseguimento ou não à adjudicação do objeto. No caso de desclassificação será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente até que uma amostra seja classificada.

A NÃO APRESENTAÇÃO DOS TÓPICOS DO OBJETO ELENCADOS ACIMA OU SUA APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE, ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

9 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 - O critério de julgamento das propostas no presente certame será o **do MENOR PREÇO GLOBAL.**

10 - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato e deverão ser expressos em reais.

10.2. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30/60 DIAS DECORRIDOS APÓS CADA ENTREGA, FASE POR FASE, RESPEITANDO O PERÍODO LETIVO, DIVIDIDO EM 04 (QUATRO) BIMESTRES, SENDO REALIZADO O PAGAMENTO POR MEIO DO VALOR UNITÁRIO POR ALUNO/ANO (= VALOR UNITÁRIO POR KIT/BIMESTRE X 4 BIMESTRES) ATENDENDO O CALENDÁRIO LETIVO DO MUNICÍPIO, E SERÁ EFETUADO ATRAVÉS DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE DO FORNECEDOR.



10.3 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número da Tomada de PREÇOS e a assinatura do responsável da Secretaria de Educação designado para o recebimento dos materiais.

10.4 - O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa contratada de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS, assim como com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, mediante certidões negativa de débitos, todas com plena validade.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O Contrato terá vigência de **11 (onze) meses** contados de fevereiro a dezembro de 2025.

11.2 - O prazo para o presente contrato será a partir da data de assinatura da formalização do contrato, podendo ser prorrogado, conforme determina a Lei de Licitações e as suas alterações.

12 – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 – Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros; inclusive os decorrentes, troca/substituição de equipamento dentro do prazo de garantia, se for o caso.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

13.2 - Recurso:

**MANUTENÇÃO DE CRECHES NA EDUCAÇÃO -
12.365.0032.2131 339030 (115) – QUOTA – MATERIAL DE CONSUMO**

14 – DOS VALORES ESTIMADOS PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS



14.1 - Os valores estimados da presente aquisição é:

Especificação	Quant. De Alunos	Preço Médio	Total
Ed. Infantil 2 anos	131	556,66	72.922,46
Ed. Infantil 3 anos	159	556,66	88.508,94
Ed. Infantil 4 anos	160	556,66	89.065,60
Ed. Infantil 5 anos	190	556,66	105.765,40

14.2 - O valor estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

14.3 - O valor estimado total da presente aquisição é de:

R\$ 356.262,40 (trezentos e cinquenta e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

15 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1- A entrega dos serviços será avaliada pelo gestor do Contrato, dentro das exigências.

15.2 – Com efeito, de verificação da conformidade com as especificações constates do Edital e da proposta.

15.3 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, sua consequente aceitação.

15.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.5 - Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.



15.6 - A licitante adjudicada e convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

15.7 – O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, em remessas bimestrais, em até no máximo 15 (quinze) dias úteis da data do recebimento da ordem de fornecimento a ser expedido pelo setor competente, para o primeiro bimestre e até no máximo 15 (quinze) dias antes do início de cada bimestre, atendendo ao calendário letivo do município, desde que a ordem de fornecimento seja encaminhada com antecedência de 15 (quinze) dias.

15.8 - A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos materiais didáticos até o local determinado pela Prefeitura Municipal de Ceres, quando será recebido por uma comissão de recebimento nos termos da lei de Licitação e suas alterações.

15.9 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do Produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na PROPOSTA.

15.10 - A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 24 (horas) a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.

15.11 - O Município de Ceres poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições PROPOSTA pelo Primeiro classificado, inclusive quanto aos PREÇOS, atualizados de conformidade com o Presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação Prevista na Lei de licitação e suas alterações.

15.12- A Prefeitura do Município de Ceres não está obrigada a solicitar uma quantia mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição dos mesmos e do momento da solicitação.

15.13 - O objeto deverá ser entregue e executado após recebimento da autorização de fornecimento/empenho, sendo que o material didático poderá ser entregue em 04 (quatro) etapas (correspondentes aos quatro bimestres letivos do ano) em conformidade com o Termo.



16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Comparecer a Prefeitura Municipal de Ceres para recebimento da nota de empenho, no prazo máximo de cinco (5) dias, contado a partir de notificação pela Prefeitura Municipal de Ceres, nas condições estabelecidas na proposta vencedora;

16.2 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração;

16.3 - Caso a empresa vencedora à qual o objeto deste Termo de Referência tenha sido adjudicado se recuse a receber a nota de empenho e entregar os materiais didáticos, sem prejuízo das penalidades previstas neste termo e na lei, será convocada a empresa classificada em 2º (segundo) lugar e, assim, sucessivamente;

16.4 - Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Ceres a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

16.5 - Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Prefeitura Municipal de Ceres, todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

16.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material Prefeitura Municipal de Ceres, incluindo as entregas feitas por transportadoras e na prestação da garantia;

16.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Ceres, em qualquer etapa, da execução do objeto;

16.8 - Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados;

16.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



16.10 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Ceres, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

16.11 - Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

16.12 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

16.13 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ceres;

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal, a efetiva entrega dos produtos;

17.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

17.3 - Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações, para imediata substituição;

17.4 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

17.5 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

17.6 - Verificar a regularidade fiscal da empresa vencedora no SICAF antes do pagamento;

17.7 - Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos da Lei de Licitação e suas alterações;



17.8 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes a presente contratação;

18 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

18.1 – O (a) responsável pelo recebimento será feito por:

Nome: **Thuany Alexandra Silva Abreu**

E-mail: smeceres@gmail.com

Endereço: Praça Cívica s/nº - Centro – Ceres – GO

Fone: 62- 3307 7604 / 62- 3307 7630

19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - Fiscalizar os materiais fornecidos sempre que atenderem os requisitos deste Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões de recusa, conforme as exigências especificadas, bem como quaisquer danos que sejam prejudiciais a população;

19.2 - O Acompanhamento e a fiscalização da execução das aquisições serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao CONTRATADO, conforme determina a Lei de Licitação e suas alterações.

19.3 - O servidor designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato;

19.4 - A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo no Edital.

20 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 - Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns de mercado.

21 – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

21.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,



ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade a Lei de Licitação e suas alterações.

21.2 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22 - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DA PRESTAÇÃO

22.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

22.2 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

23 - PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

23.1 – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal a partir da assinatura do contrato de compra, e/ou emissão da ordem de entrega.

23.2 – A Secretaria Municipal de Educação designará um responsável para o recebimento dos produtos, objeto do presente certame.

23.2.1 – O responsável receberá provisoriamente dos produtos licitados, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para verificação de sua conformidade com edital. Uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, a comissão lavrará termo de recebimento definitivo.

23.2.2 – Dentro do prazo estabelecido no item anterior, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora / Contratada e sem ônus a Prefeitura Municipal de Ceres, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



24 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

24.1 - Será exigida a entrega das amostras do licitante classificado em primeiro lugar dos itens devidamente indicados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, para análise e testes;

24.2 - As amostras deverão ser entregues pela solicitação do (a) pregoeiro (a), em acordo com a legislação pertinente, logo após a habilitação da empresa primeira colocada, sob pena de desclassificação;

24.3 - As amostras somente serão recebidas se estiverem devidamente identificadas, uma a uma, indicando em etiquetas o nome da empresa licitante, os números do pregão, do item a que se referem;

24.4 - Na análise das amostras, feita pela Comissão de Educação especialmente indicada para esta finalidade pelo Dirigente Municipal de Educação, será avaliado se o material apresentado atende às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

24.5 - Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido;

24.6 - Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem de classificação das licitantes.

24.7 - As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados **até 15 (quinze)** dias após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

25 – DA MEDIDA ACAUTELADORA

25.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



26.1 - Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.

26.3 - O Órgão Contratante poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

26.4 - Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 60 (sessenta) dias, devendo informar, ainda, números de telefone fixo e fax, endereço completo, correio eletrônico e nome do preposto para o atendimento das solicitações da CONTRATANTE.

26.5 - Nos termos da Lei de Licitação e suas alterações, constituirá documento de autorização para o início da execução dos serviços, o contrato acompanhado da ordem de serviço.

26.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceres, por escrito, no endereço: Praça Cívica, s/n, Ceres, Goiás, CEP 76.300.000, ou através do telefone (62) 3307-7600.

27 - RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres, 13 de janeiro de 2025

Eunice Maria de Sousa Nunes
Secretária Municipal de Educação